



Homologado em 03/04/2023, DODF nº 66 de 05/04/2023, pag. 13.

PARECER Nº 53/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00054812/2023-81

Interessado: **Deolinda Lourenço Bango**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Deolinda Lourenço Bango, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.707 (duas mil setecentas e sete) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Deolinda Lourenço Bango, no ano 2022, no Instituto Técnico Privado de Saúde Nossa Senhora Anunciação - Guadalupe, localizado em Luanda, República de Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 14 de março de 2023.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 14/03/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal